SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3736a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 001/2024/PR/AROM

"Dispõe sobre a adesão da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, ao calendário dos feriados e pontos facultativos em 2024".

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, por meio de seu Presidente **HILDON DE LIMA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 159, pelo qual não haverá expediente na AROM nos dias de feriados e de ponto facultativo decretado pelo Governado do Estado, salvo determinação contrária do Presidente da entidade.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 29.138, de 28 de maio de 2024, do Governo do Estado de Rondônia, que estabelece:

Art. 1° Fica concedido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), nos órgãos
da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO: O anexo único, n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, que não haverá expediente no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), de acordo com o Decreto n° 29.138, de 28 de maio de 2024, do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho - RO, 29 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:AA2153FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001125.18.01-2023
Processo Originário nº 0000837.22.01-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, Cédula de Identidade RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF sob nº 951.661.142-72;
CREDOR: IRIS FERNANDO DE CASTRO, pessoa física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1720324 SSP/GO e CPF sob nº 286.636.622-91.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 36.810,96 (trinta e seis

mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), oriundo do contrato ° 10/2021/PGM/PMCJ, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua São Luis s/nº bairro: Santa Letícia II, no município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da base da Polícia Militar no Município de Candeias do Jamari/RO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 C/C art. 147 e 148, da Lei 14.133/21, em virtude da prestação de serviços de locação de imóvel comercial onde se localiza as instalações e funcionamento da base da Polícia Militar no Município de Candeias do Jamari/RO, **Resultando no valor total R$ 36.810,96 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), referente ao período de agosto e dezembro de 2022, e julho a dezembro de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 10/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor do Sr. IRIS FERNANDO DE CASTRO, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao período de agosto e dezembro de 2022, e julho a dezembro de 2023, oriundo do Contrato nº 10/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto ao referido período do contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.
Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 28 de maio de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF Nº 286.636.622-91
Credor

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0F2D271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.080 DE 28 MAIO DE 2024.

Revisao plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68,III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuídopela Lei nº 790, de 05 deoutubrode2021,no valor de**R$100.000,00**(cento mil reais).

Art.2ºAltera as Diretrizes Orçamentárias de 2024,estatuídas pela Lei nº1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de**R$100.000,00**(cento mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de**R$100.000,00**(cento mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04-PoderExecutivo/SEMOSPAS
26.782.0003-Transporte Rodoviário- Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1095-Recuperação de Estradas Vicinais Emenda Parlamentar Especial nº.202230960003
3.3.90.30-Material de Consumo**R$:100.000,00**
F.R.-2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando a**Emenda Parlamentar Especial de nº202230960003**, no valor de**R$100.000,00**(cento mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4FD185F4

P M N U - RO
LEI N.º 1.081 DE 28 MAIO DE 2024.

Revisao plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza, a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68,III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art.1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Art.2ºAltera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação(+)

02.05- Poder Executivo-SEMSAU
10.122.0001-Saúde-Administração Geral-Administração e Gestão
2102-Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil**R$:79.000,00**
FR. 2.500

02.05-Poder Executivo-SEMSAU
10.122.0001-Saúde-Administração Geral-Administração e Gestão
2102-Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13-Contribuições Patronais**R$:11.000,00**
FR. 2.500

Art.4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo**Superávita pura do no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de**R$90.000,00**(noventa mil reais).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6BB9F2C5

P M N U - RO
LEI N.º 1.082 DE 28 MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 447.330,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro
de 2023, no valor de R$ 447.330,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024,
estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 447.330,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2019 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 20.000,00
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2019 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Saúde
3.3.90.39 - Outros Servidos de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 13.236,25
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2028 - Programa de Informatização da APS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 34.722,60
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2029 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 40.463,68
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2029 - Incentivo Financeiro da APS Desempenho
3.3.90.39 - Outros Servidos de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
3.3.90.14 - Diária - Civil R$: 80.000,00
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 13.451,45
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2030 - Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada
3.3.90.39 - Outros Servidos de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 33.451,45
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2103 - Incremento Temporário ao Custeio SAPS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 15.204,58
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2104 - Incremento Temporário Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 38.000,02
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1073 - Aquisição de Medicamentos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 56.833,00
FR: 2.621
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2023 - HPP Estadual
3.3.90.39 Outros Servidos de Terceiros Pessoa Jurídica R$:55.450,31
FR: 2.621
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2105 - Programa Saúde na Escola - PSE
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 9.940,96
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
2106 - Programa Crescer Saudável
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 2.576,30
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0002 - Saúde - Suporte Profilático e Terapêutico- Gestão do SUS
2099 - Assistência Farmacêutica Organização dos Serviços
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 24.000,00
FR: 2.600
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2023, no valor de R$ 447.330,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), referente a Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:095554B9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.768 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.080 de 28 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1095	3.3.90.30	2.706	R$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, aplicando a Emenda Parlamentar Especial nº. 202230960003, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:477D83A1

P M N U - RO
DECRETO N°2.769, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera oDecreto n°2.766, de 28 de maio de 2024 que altera o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de atribuições que lhes são conferidas;

ConsiderandooDecreto n°2.537, de 23 de março de 2023 que nomeia;

Considerandoo Decreto n°2.766, de 28 de maio de 2024 que altera;

Considerando,Memorando nº 141/SEMECET/2024(ID 140944)

RESOLVE:

Art.1º Altera o decreto que nomeia o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Simone Rodrigues Eller - Titular - Representante do poder Executivo;
b) Klyvila Tayane Da Silva Ribeiro - Suplente - Representante do poder Executivo;
c) Jozenilda G dos Santos Moreira - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
d) Marcia Santana Martins - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
e) Moacir Custódio - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
f) Marleide Pereira dos Santos - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
g) Regina Alves de Souza Neves - Titular - Representante de Pais de Alunos;
h) Sara Leite de Sousa- Suplente - Representante de Pais de Aluno;
i) Kezia Rodrigues Fernandes - Titular -Representante de Pais de aluno;
j) Naiara Andrade de Oliveira - Suplente - Representante de Pais de Aluno;
k) Silvana Fogaça Vargas Campos - Titular - Representante da Sociedade Civil;
l) Edeliane de Oliveira Dias Coumam - Suplente - Representante da Sociedade Civil;
m)Thays Candido Queiros - Titular - Representante da Sociedade Civil;
n) Yuri Locateli da Silva - Suplente - Representante da Sociedade Civil;
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova União/RO, 29 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:057A944A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.770 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.081 de 28 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2102	3.1.90.11	2.500	R$ 79.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0001.2102	3.1.91.13	2.500	R$ 11.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F75B21B9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.771 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.082 de 28 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 447.330,60** (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2019	3.3.90.30	2.600	R$ 20.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2019	3.3.90.39	2.600	R$ 13.236,25

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2028	3.3.90.30	2.600	R$ 34.722,60

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2029	3.3.90.30	2.600	R$ 40.463,68

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2029	3.3.90.39	2.600	R$ 10.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.14	2.600	R$ 80.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.30	2.600	R$ 13.451,45

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2030	3.3.90.39	2.600	R$ 33.451,45

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2103	3.3.90.30	2.600	R$ 15.204,58

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2104	3.3.90.30	2.600	R$ 38.000,02

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1073	3.3.90.30	2.621	R$ 56.833,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2023	3.3.90.39	2.621	R$ 55.450,31

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2105	3.3.90.30	2.600	R$ 9.940,96

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2106	3.3.90.30	2.600	R$ 2.576,30

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.303.0002.2099	3.3.90.30	2.600	R$ 24.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R$ 447.330,60** (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C0EAC9D7

